



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR, E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. As quantidades estimadas do órgão gerenciador, qual seja, a Secretaria de Administração, bem como dos órgãos participantes, a saber, a Secretaria de Planejamento e Finanças e a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, correspondem aos quantitativos abaixo discriminados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP MOTOR 1.3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP MOTOR 1.3, COM CABINE DUPLA (04 PORTAS), PARA NO MÍNIMO 04 PASSAGEIROS, ZERO KM.	Unidade	02	R\$ 141.569,56	R\$ 283.139,12
<p>veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up", zero quilometro, ano/modelo 2026/2026, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado em nome do município de quixadá/ce; manual do proprietário, termos de garantia, certificado de registro de veículo - crv e certificado de registro e licenciamento de veículo; seguro dpvat do exercício atual pagos; capacidade de transporte para 04(quatro) pessoas ; vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica; capota marítima com aplicação de um revestimento de poliuretano, impermeável na caçamba do veículo; pintura na cor branca original de fábrica e da linha de produção, motorização flex (gasolina e álcool) com potência mínima de 90 cv ou superior; - transmissão manual com no mínimo 05 marchas; - preferencialmente na cor branca (cor predominante); - capacidade da carga acima de 600 kg e volume mínimo de 680 litros; - direção hidráulica ou superior; - rodas de ferro ou alumínio com aro igual ou superior a 15 polegadas inclusos calotas; - tanque de combustível de no mínimo 44 litros; - ar condicionado; - airbag para motorista e passageiro; - trava elétrica nas quatro portas; - freios dianteiros abs com ebd; - protetor de caçamba original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; - capota marítima instalada; - moldura de proteção nas caixas de rodas; -protetor de cárter; - conjunto completo de tapetes internos; - com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito, direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica original de fábrica; ar- condicionado; air-bag duplo frontal; apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiros; cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura; espelhos retrovisores externos elétricos com comando interno; lâmpadas dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, ou próximo a estes com acionamento na cabine, devidamente instalado, sensor de estacionamento, acessórios: rádio am/fm, usb/mp3, bluetooth; jogo de tapetes de borracha; chapa protetora do motor e carter; fornecimento com instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiro dos veículos, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo contran (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo), com a primeira revisão incluso.</p>					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 283.139,12 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)					

ITEM 2 - MOTOCICLETA ZERO KM - 160 CC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	MOTOCICLETA ZERO KM - 160 CC.	Unidade	02	R\$ 26.667,00	R\$ 53.334,00
<p>ohc, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. cilindrada máxima: 162,7 cc potência mínima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol) transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrica diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm relação de compressão: 9.5: 1 sistema alimentação: injeção eletrônica, pgm fi combustível: gasolina e/ou etanol, devidamente licenciada e emplacada em nome do município de quixadá/ce.</p>					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 53.334,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)					



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP MOTOR 1.3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP MOTOR 1.3, COM CABINE DUPLA (04 PORTAS), PARA NO MÍNIMO 04 PASSAGEIROS, ZERO KM.	Unidade	02	R\$ 141.569,56	R\$ 283.139,12
<p>veículo automotor, tipo caminhonete "pick-up", zero quilometro, ano/modelo 2026/2026, no mínimo, devidamente licenciado e emplacado em nome do município de quixadá/ce; manual do proprietário, termos de garantia, certificado de registro de veículo - crv e certificado de registro e licenciamento de veículo; seguro dpvat do exercício atual pagos; capacidade de transporte para 04(quatro) pessoas; vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica; capota marítima com aplicação de um revestimento de poliuretano, impermeável na caçamba do veículo; pintura na cor branca original de fábrica e da linha de produção, motorização flex (gasolina e álcool) com potência mínima de 90 cv ou superior; - transmissão manual com no mínimo 05 marchas; - preferencialmente na cor branca (cor predominante); - capacidade da carga acima de 600 kg e volume mínimo de 680 litros; - direção hidráulica ou superior; - rodas de ferro ou alumínio com aro igual ou superior a 15 polegadas inclusos calotas; - tanque de combustível de no mínimo 44 litros; - ar condicionado; - airbag para motorista e passageiro; - trava elétrica nas quatro portas; - freios dianteiros abs com ebd; - protetor de caçamba original confeccionada com material resistente a óleos e graxa; - capota marítima instalada; - moldura de proteção nas caixas de rodas; -protetor de cárter; - conjunto completo de tapetes internos; - com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito, direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica original de fábrica; ar- condicionado; air-bag duplo frontal; apoios de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiros; cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura; espelhos retrovisores externos elétricos com comando interno; lâmpadas dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, ou próximo a estes com acionamento na cabine, devidamente instalado. sensor de estacionamento. acessórios: rádio am/fm, usb/mp3, bluetooth; jogo de tapetes de borracha; chapa protetora do motor e carter; fornecimento com instalação de película insulfilm nos vidros laterais e traseiro dos veículos, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo contran (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo), com a primeira revisão incluso.</p> <p>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 283.139,12 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)</p>					

ITEM 2 - MOTOCICLETA ZERO KM - 160 CC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	MOTOCICLETA ZERO KM - 160 CC.	Unidade	02	R\$ 26.667,00	R\$ 53.334,00
<p>ohc, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. cilindrada máxima: 162,7 cc potência mínima: 14,5 cv a 8.500 rpm (gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol) transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrica diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm relação de compressão: 9,5: 1 sistema alimentação: injeção eletrônica, pgm fi combustível: gasolina e/ou etanol, devidamente licenciada e emplacada em nome do município de quixadá/ce.</p> <p>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 53.334,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)</p>					

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA

ITEM 3 - MOTOCICLETA ZERO KM - 190CC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	MOTOCICLETA ZERO KM - 190CC.	Unidade	10	R\$ 30.068,25	R\$ 300.682,50
<p>motocicleta nova, zero km, ano de fabricação 2026 ou superior, tipo: ohc, monocilíndrico, 4tempos, arrefecido a ar cilindrada: igual ou superior a 190cc, transmissão: 5 velocidades sistema de partida: elétrico diâmetro x curso: 61,0 x 63,1 mm relação de compressão: 9,5:1 sistema alimentação: injeção eletrônica pgm-fi combustível: gasolina e/ou etanol - emplacamento: incluso motocicleta com sirenes, sinalizadores dianteiro e traseiro, stroboledgiro flex, mata cachorro e protetores de mãos, todos os equipamentos de serie especificados conforme as exigências do contran.</p> <p>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 300.682,50 (TREZENTOS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</p>					

ITEM 4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
------	-----------	---------	------------	-------------------------------	----------------------------



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



4	VEÍCULO TIPO PICK-UP	Unidade	04	R\$ 141.569,56	R\$ 566.278,24
<p>veículo tipo pick-up, cabine dupla, novo, zero km, ano de fabricação 2026 ou superior, bicombustível, cor branca, com no mínimo as seguintes especificações: motor 1.3, potência igual ou superior a 85 cv, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente 01 (um a) à ré, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, freios abs, airbag duplo (motorista e passageiros), ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros, capacidade de carga mínima 550 kg, capacidade de carga da caçamba mínima 500 litros, tanque de combustível com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) litros, protetor de caçamba, barra de proteção para vidro traseiro, protetor de carter, tapetes, engate para carreta com instalação elétrica, equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do código nacional de trânsito, garantia mínima de 12 (doze) meses, os veículos deverão ser entregues documentados e emplacados em nome do município de quixadá-ceará, sem registro anterior e deverá conter todos os itens exigidos pelo contran, regulamentações de trânsito e normas ambientais. o veículo deverá ser entregue totalmente caracterizado como viatura operacional de trânsito, contendo: adesivação institucional conforme padrão a ser definido pela administração, sinalizador visual tipo giroflex, com tecnologia led, sirene eletrônica, instalada e em pleno funcionamento. o veículo deverá atender integralmente às normas do contran e demais legislações aplicáveis, todos os itens deverão ser originais de fábrica ou homologados, quando aplicável, entrega deverá ocorrer com o veículo pronto para uso, sem necessidade de adaptações adicionais pela administração.</p>					
<p>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 566.278,24 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)</p>					

ITENS CONSOLIDADOS

ITEM 1 - VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP MOTOR 1.3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP MOTOR 1.3, COM CABINE DUPLA (04 PORTAS), PARA NO MÍNIMO 04 PASSAGEIROS, ZERO KM.	04	Unidade	R\$ 141.569,56	R\$ 566.278,24
<p>DPVAT DO EXERCÍCIO ATUAL PAGOS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 04(QUATRO) PESSOAS ; VIDROS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ORIGINAIS DE FÁBRICA; CAPOTA MARÍTIMA COM APLICAÇÃO DE UM REVESTIMENTO DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL NA CAÇAMBA DO VEÍCULO; PINTURA NA COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO, MOTORIZAÇÃO FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV OU SUPERIOR; - TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS; - PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA (COR PREDOMINANTE); - CAPACIDADE DA CARGA ACIMA DE 600 KG E VOLUME MÍNIMO DE 680 LITROS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; - RODAS DE FERRO OU ALUMÍNIO COM ARO IGUAL OU SUPERIOR A 15 POLEGADAS INCLUSOS CALOTAS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS; - AR CONDICIONADO; - AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; - TRAVA ELÉTRICA NAS QUATRO PORTAS; - FREIOS DIANTEIROS ABS COM EBD; - PROTETOR DE CAÇAMBA ORIGINAL CONFECIONADA COM MATERIAL RESISTENTE A ÓLEOS E GRAXA; - CAPOTA MARÍTIMA INSTALADA; - MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODAS; -PROTETOR DE CÂRTER; - CONJUNTO COMPLETO DE TAPETES INTERNOS; - COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NORMAIS DE PRODUÇÃO PERTINENTES AO MODELO E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONSELHO DE TRÂNSITO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; AR-CONDICIONADO; AIR-BAG DUPLO FRONTAL; APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM COMANDO INTERNO; LÂMPADAS DOS FARÓIS DIANTEIROS E LANTERNAS TRASEIRAS, OU PRÓXIMO A ESTES COM ACIONAMENTO NA CABINE, DEVIDAMENTE INSTALADO. SENSOR DE ESTACIONAMENTO. ACESSÓRIOS: RÁDIO AM/FM, USB/MP3, BLUETOOTH; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO DOS VEÍCULOS, NO PERCENTUAL DE TRANSPARÊNCIA MÍNIMO EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO; FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO), COM A PRIMEIRA REVISÃO INCLUSO.</p>					
<p>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 566.278,24 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)</p>					

ITEM 2 - MOTOCICLETA ZERO KM - 160 CC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	MOTOCICLETA ZERO KM - 160 CC.	04	Unidade	R\$ 26.667,00	R\$ 106.668,00
<p>OHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. CILINDRADA MÁXIMA: 162,7 CC POTÊNCIA Mínima: 14,5 CV A 8.500 RPM (GASOLINA) / 14,7 CV A 8.500 RPM (ETANOL) TORQUE MÁXIMO: 1,46 KGF.M A 5.500 RPM (GASOLINA) / 1,60 KGF.M A 5.500 RPM (ETANOL) TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA DIÂMETRO X CURSO: 57,3 X 63,0 MM RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5: 1 SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, PGM FI COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL, DEVIDAMENTE LICENCIADA E EMLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.</p>					
<p>VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 106.668,00 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)</p>					



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ITEM 3 - MOTOCICLETA ZERO KM - 190CC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	MOTOCICLETA ZERO KM - 190CC.	10	Unidade	R\$ 30.068,25	R\$ 300.682,50
Motocicleta nova, zero km, ano de fabricação 2026 ou superior, Tipo: Ohc, Monocilíndrico, 4Tempos, Arrefecido A Ar Cilíndrica: igual ou superior a 190cc, Transmissão: 5 Velocidades Sistema De Partida: Elétrico Diâmetro X Curso:61,0 X 63,1 Mm Relação De Compressão: 9,5:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica Pgm-Fi Combustível: Gasolina E/Ou Etanol - Emplacamento: Incluso Motocicleta Com sirenes, Sinalizadores Dianteiro E Traseiro, Strobolédgiro flex, Mata Cachorro E Protetores De Mãos, Todos Os Equipamentos De Serie Especificados Conforme As Exigências Do Contran.					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 300.682,50 (TREZENTOS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

ITEM 4 - VEÍCULO TIPO PICK-UP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP	04	Unidade	R\$ 141.569,56	R\$ 566.278,24
VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MOTOR 1.3, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85 CV, CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE 01 (UMA) À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIROS), AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 550 KG, CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA MÍNIMA 500 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 42 (QUARENTA E DOIS) LITROS, PROTETOR DE CAÇAMBA, BARRA DE PROTEÇÃO PARA VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES, ENGATE PARA CARRETA COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DOCUMENTADOS E EMPLACADOS EM NOME DO MUNÍPIO DE QUIXADÁ-CEARÁ, SEM REGISTRO ANTERIOR E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE CARACTERIZADO COMO VIATURA OPERACIONAL DE TRÂNSITO, CONTENDO: ADESIVAÇÃO INSTITUCIONAL CONFORME PADRÃO A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SINALIZADOR VISUAL TIPO GIROFLEX, COM TECNOLOGIA LED, SIRENE ELETRÔNICA, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS, QUANDO APLICÁVEL, ENTREGA DEVERÁ OCORRER COM O VEÍCULO PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE ADAPTAÇÕES ADICIONAIS PELA ADMINISTRAÇÃO.					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 566.278,24 (QUINHENTOS E SESENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, encontra-se devidamente amparada no art. 6º, inciso XLV, e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se juridicamente adequada à natureza do objeto e à dinâmica das necessidades administrativas envolvidas.

A adoção do Registro de Preços mostra-se pertinente em razão de a contratação ter por objeto a futura e eventual aquisição de veículos automotores e motocicletas zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador, e da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, na condição de órgãos participantes do Município de Quixadá/CE.

Trata-se de demanda administrativa relacionada ao aparelhamento, reforço, modernização e padronização da frota municipal, com vistas a assegurar melhores condições de deslocamento, apoio logístico, execução de diligências administrativas, fiscalização, monitoramento, patrulhamento operacional e desempenho regular das atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos participantes. Embora os quantitativos tenham sido previamente estimados na fase de planejamento, a efetiva contratação e



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



entrega dos bens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade concreta da Administração, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, circunstância que justifica a utilização da sistemática de registro de preços.

Nessa perspectiva, o Sistema de Registro de Preços constitui solução mais vantajosa, por permitir maior flexibilidade na gestão das futuras aquisições, racionalização administrativa, padronização das especificações técnicas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da eficiência e da continuidade dos serviços públicos. Além disso, essa modelagem possibilita que as contratações sejam formalizadas de acordo com a necessidade real de cada órgão participante, evitando aquisições desnecessárias, otimizando a execução orçamentária e preservando a economicidade da despesa pública.

A sistemática adotada também favorece a concentração, em um único procedimento licitatório, de demandas comuns de diferentes Secretarias, promovendo maior eficiência procedimental, ampliação da competitividade e potencial obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Ao mesmo tempo, assegura a uniformização das condições de fornecimento, dos padrões mínimos de qualidade e das exigências aplicáveis à execução do objeto.

Ademais, a adoção do Registro de Preços reduz a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios a cada demanda específica, conferindo maior agilidade ao atendimento das necessidades públicas e maior eficiência à gestão administrativa, especialmente em contratações que envolvem quantitativos estimados, atendimento a múltiplos órgãos participantes e conveniência de futuras aquisições conforme a demanda efetiva.

Dessa forma, a presente contratação encontra fundamento no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e revela-se adequada ao interesse público, por compatibilizar planejamento, economicidade, eficiência, padronização e flexibilidade administrativa, assegurando o atendimento regular e satisfatório das demandas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá/CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de aparelhamento e renovação da frota oficial utilizada por órgãos da Administração Municipal de Quixadá/CE, com vistas a assegurar condições adequadas de mobilidade institucional, apoio logístico, fiscalização, deslocamento de equipes, execução de atividades administrativas externas, acompanhamento de ações governamentais e atendimento de demandas operacionais permanentes.

Verifica-se, no caso concreto, a necessidade de aquisição de veículos e motocicletas novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento de atividades específicas de diferentes Secretarias Municipais, notadamente aquelas relacionadas ao transporte de servidores, apoio a ações administrativas, deslocamentos em serviço, execução de diligências institucionais, fiscalização de trânsito, policiamento administrativo, patrulhamento operacional e reforço da estrutura de mobilidade da gestão pública municipal.

A Secretaria de Administração e a Secretaria de Planejamento e Finanças demandam veículos utilitários tipo pick-up e motocicletas 160cc para apoio às atividades administrativas, visitas técnicas, deslocamentos institucionais, acompanhamento de rotinas externas e suporte às atribuições funcionais de suas unidades, sendo indispensável a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



disponibilização de meios de transporte próprios, regulares, padronizados e compatíveis com a natureza dos serviços desempenhados.

De outro lado, a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania demanda motocicletas 190cc e veículos tipo pick-up com características específicas de viatura operacional, inclusive com sinalização visual, sonora e adesivação institucional, destinados ao desempenho das ações de fiscalização, patrulhamento, monitoramento viário, apoio ao ordenamento do trânsito e fortalecimento da atuação ostensiva administrativa no território municipal. Trata-se, aqui, de necessidade ainda mais sensível, pois diretamente relacionada à preservação da ordem pública administrativa, à segurança viária, à pronta resposta operacional e à regular execução das competências do órgão.

A ausência ou insuficiência desses bens compromete a eficiência da atuação administrativa, eleva custos operacionais indiretos, reduz a capacidade de resposta do Poder Público, dificulta o deslocamento seguro das equipes e prejudica a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade. Em matéria de gestão pública, frota inadequada ou insuficiente representa deficiência estrutural concreta. Não se trata de conveniência secundária, mas de providência de suporte material imprescindível à execução das atribuições legais e institucionais dos órgãos beneficiários.

Além disso, a opção por veículos novos e motocicletas zero quilômetro mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente prudente, por proporcionar maior confiabilidade mecânica, menor incidência de manutenção corretiva no início da vida útil, garantia de fábrica, padronização da frota, maior vida útil estimada, melhor desempenho operacional e observância das exigências legais de segurança, emissões e regularidade documental.

Assim, a necessidade da contratação revela-se concreta, atual, objetivamente demonstrada e alinhada ao interesse público, destinando-se ao fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal e à melhoria das condições de execução dos serviços públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores e motocicletas zero quilômetro, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá/CE, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução contempla o fornecimento de pick-ups cabine dupla e motocicletas, incluindo, conforme o caso, emplacamento, licenciamento, documentação regular, garantia de fábrica, acessórios obrigatórios, equipamentos complementares e caracterização operacional, de modo que os bens sejam entregues em condições plenas de uso, aptos ao imediato atendimento das finalidades públicas a que se destinam.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada para abranger não apenas a aquisição em si, mas também os elementos necessários à adequada utilização, durabilidade, segurança, manutenção da funcionalidade e aproveitamento eficiente dos bens ao longo de sua vida útil no patrimônio público. Nesse contexto, a Administração buscou definir especificações mínimas compatíveis com o uso institucional



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



pretendido, de modo a assegurar desempenho satisfatório, confiabilidade mecânica, economicidade operacional e redução de riscos de indisponibilidade precoce.

Sob essa perspectiva, a opção por bens zero quilômetro revela-se a mais adequada ao interesse público, uma vez que proporciona maior vida útil, garantia de fábrica, menor necessidade de manutenção corretiva inicial, padronização da frota, maior segurança operacional e melhor previsibilidade dos custos relacionados à utilização e conservação dos veículos e motocicletas.

O ciclo de vida do objeto compreende, assim, de forma integrada: a seleção da solução mais adequada; a definição das especificações técnicas; a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços; o fornecimento dos bens com todos os requisitos de regularidade e segurança; o recebimento e incorporação ao patrimônio público; a utilização nas atividades administrativas, operacionais e de fiscalização; a observância da garantia contratual e/ou de fábrica; e a adoção, pela Administração, das rotinas posteriores de controle, manutenção preventiva, gestão da frota e conservação patrimonial.

No que se refere aos veículos e motocicletas destinados à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, a solução abrange, ainda, a entrega dos bens com os elementos de adaptação e caracterização operacional necessários ao exercício das atividades de fiscalização, monitoramento e apoio à atuação institucional do órgão, assegurando que os equipamentos sejam disponibilizados de forma compatível com a sua finalidade pública específica.

A modelagem adotada também considera a necessidade de equilíbrio entre custo inicial, qualidade, desempenho e durabilidade, de forma que a escolha da solução não se limite ao menor preço imediato, mas observe a relação entre o investimento realizado e o benefício esperado durante a vida útil dos bens. Essa lógica é especialmente relevante em contratações dessa natureza, nas quais a adequada especificação do objeto e a exigência de bens novos influenciam diretamente os custos futuros de manutenção, disponibilidade operacional e reposição.

Desse modo, a solução como um todo foi concebida para assegurar à Administração Municipal bens duráveis, seguros, regulares e aptos ao uso institucional, com desempenho compatível com as necessidades dos órgãos participantes, observando-se não apenas a aquisição dos veículos e motocicletas, mas também sua adequada inserção no ciclo de utilização, conservação e gestão patrimonial, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Assim, a solução adotada mostra-se adequada porque contempla, de forma integrada, todas as etapas relevantes do ciclo de vida do objeto, desde a definição técnica e a contratação até a entrega, utilização, garantia, manutenção funcional e gestão patrimonial dos bens, assegurando maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

5.2. A participação dar-se-á por meio do sistema eletrônico indicado no edital, mediante prévio credenciamento do licitante, na forma e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



5.3. Somente poderão participar os interessados que demonstrem compatibilidade entre seu objeto social, atividade econômica principal ou secundária e o fornecimento de veículos automotores e motocicletas objeto da presente contratação, inclusive no tocante ao item ou aos itens para os quais apresentarem proposta, sem prejuízo da aferição da pertinência dessa compatibilidade pela Administração no momento da análise da habilitação.

5.4. Nos itens eventualmente identificados como exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a participação ficará restrita às licitantes enquadradas como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.5. Nos demais itens, poderão participar as empresas que atendam integralmente às exigências editalícias, observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, na forma da legislação vigente.

5.6. Não poderão participar da presente licitação:

a) empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar;

f) cooperativas, quando houver incompatibilidade entre sua forma de atuação e a natureza do objeto, se assim previsto e justificado no edital;

g) empresa estrangeira que não funcione no País;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a situação for juridicamente aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando cabível;

j) demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na legislação correlata aplicável.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



5.7. A participação nesta licitação implica plena ciência e aceitação de todos os termos, condições e exigências contidos no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como das normas que disciplinam a matéria.

5.8. O licitante poderá apresentar proposta para o item ou os itens de seu interesse, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO CONTRATUAL:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá/CE, quando cabível.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso e na forma admitida pela legislação aplicável.

6.4. O prazo de vigência dos instrumentos contratuais eventualmente celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços deverá observar a natureza da contratação, o cronograma de execução, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se a partir de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente.

6.5. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência da própria ata, podendo o instrumento contratual ser firmado durante o período de validade da ata e ter sua execução disciplinada na forma prevista no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de formalização.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

7.2. O fornecimento dos bens deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, características mínimas exigidas, marcas ofertadas, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Os veículos automotores e motocicletas deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias requisitantes, no âmbito do Município de Quixadá/CE.

7.4. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários definidos pela Secretaria requisitante na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades administrativas e o regular funcionamento dos órgãos demandantes.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



7.5. A contratada deverá realizar o fornecimento no prazo fixado no instrumento convocatório, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por todas as etapas necessárias à entrega, inclusive transporte, logística, desembarque, conferência e disponibilização dos bens, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. Os bens fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo vedado o fornecimento de veículos ou motocicletas usados, recondicionados, danificados, com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações exigidas.

7.7. Os veículos e motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados em nome do Município de Quixadá/CE, acompanhados de toda a documentação obrigatória, incluindo manual do proprietário, certificado de registro e licenciamento, chave reserva e demais itens exigidos pela legislação aplicável.

7.8. No caso dos veículos e motocicletas destinados à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, a contratada deverá realizar a entrega com a devida caracterização operacional, incluindo instalação de sinalização visual e sonora, adesivação institucional e demais equipamentos exigidos, de modo que os bens sejam disponibilizados prontos para uso.

7.9. No ato da entrega, os bens ficarão sujeitos à conferência provisória, quanto à quantidade, integridade, funcionamento e conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

7.10. Verificada qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos bens recusados, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência e com as exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, desempenho e adequação dos veículos e motocicletas fornecidos.

7.12. A execução contratual deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

7.13. A contratada será responsável por disponibilizar todos os meios necessários ao adequado fornecimento dos bens, inclusive transporte especializado, logística, documentação, regularização, entrega técnica e suporte inicial, garantindo a perfeita execução do objeto.

7.14. Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal, sem prejuízo da garantia contratual e/ou de fábrica, devendo a contratada assegurar assistência técnica adequada e a pronta solução de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Lei.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por apostilamento, quando cabível, nos termos do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim, desde que assegurada a integridade, a autenticidade e a comprovação do recebimento.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, especialmente no que se refere à regularização de falhas, substituição de veículos ou motocicletas, correção de irregularidades ou cumprimento de obrigações contratuais.

8.5. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, para alinhamento das rotinas de fornecimento, condições de entrega, exigências de emplacamento, licenciamento, caracterização operacional, procedimentos de recebimento, mecanismos de fiscalização e fluxo de comunicação entre as partes.

8.6. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e por seu substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.7. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos veículos e motocicletas entregues, inclusive quanto às especificações técnicas, documentação, emplacamento, licenciamento, funcionamento, prazos e demais requisitos exigidos.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, vícios, desconformidades, substituições, notificações e demais fatos relevantes.

8.7.2. Identificada qualquer irregularidade no fornecimento, o fiscal do contrato notificará a contratada para regularização, fixando prazo razoável para solução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato as situações que demandem providências além de sua competência.

8.7.4. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos bens, o fiscal deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

8.8. Compete ao fiscal administrativo, quando designado, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como aspectos relacionados à execução financeira, empenho, liquidação, pagamento, glosas e penalidades.

8.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, consolidando as informações da fiscalização, acompanhando o cumprimento das obrigações e adotando as providências administrativas necessárias.



8.9.1. O gestor acompanhará a regularidade da contratada quanto às condições de habilitação e eventuais pendências que possam impactar o pagamento.

8.9.2. Avaliará o desempenho da contratada quanto à qualidade dos bens fornecidos, cumprimento de prazos, regularidade da documentação e observância das exigências contratuais.

8.9.3. Caberá ao gestor promover, quando necessário, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

8.10. O recebimento dos bens observará as regras de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência, cabendo à fiscalização atestar a conformidade dos veículos e motocicletas para fins de liquidação da despesa.

8.11. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a qualidade dos bens fornecidos, eventuais ocorrências e recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A futura contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, documentais e legais definidos neste Termo de Referência, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os veículos automotores e motocicletas a serem fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de bens usados, remanufaturados, reconicionados, avariados ou em desacordo com o objeto licitado.

9.3. Os bens deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Quixadá/CE, acompanhados de toda a documentação necessária à regular circulação, incluindo, quando cabível, manual do proprietário, certificado de registro e licenciamento, chave reserva, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

9.4. Os veículos e motocicletas deverão ser fornecidos com todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, especialmente pelas normas do CONTRAN, bem como em conformidade com as exigências de segurança, regularidade e desempenho aplicáveis à espécie.

9.5. A contratada deverá assegurar garantia legal, garantia contratual e/ou garantia de fábrica, conforme o caso, em prazo não inferior ao usualmente praticado pelo fabricante, sem prejuízo de outras garantias eventualmente exigidas no edital ou ofertadas na proposta.

9.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e acabamento, aptos ao uso imediato pela Administração, sem necessidade de adaptações posteriores, salvo aquelas expressamente previstas no objeto.

9.7. Quando exigido nas especificações do item, a contratada deverá fornecer os bens com os respectivos equipamentos, acessórios e adaptações complementares, incluindo, conforme o caso, capota marítima, protetor de caçamba, película, tapetes, sensor de estacionamento, engate com instalação elétrica, adesivação institucional, sirene, giroflex em LED, sinalização visual e sonora, mata-cachorro, protetores de mãos e demais componentes previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



9.8. No caso dos veículos e motocicletas destinados à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, os bens deverão ser entregues com a devida caracterização operacional, completos e prontos para uso, observadas as exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.9. A futura contratada deverá comprovar, na fase própria do certame, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

9.10. A comprovação da qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, nos termos a serem definidos no instrumento convocatório.

9.11. A execução do objeto deverá observar os padrões de qualidade, segurança, desempenho, regularidade documental e conformidade legal exigidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente.

9.12. Os bens entregues em desconformidade com as especificações, com defeito, vício, irregularidade documental ou inadequação funcional deverão ser recusados, no todo ou em parte, cabendo à contratada promover sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.13. A contratada deverá assegurar, durante a execução contratual, as condições necessárias ao adequado atendimento do objeto, inclusive quanto à logística de entrega, documentação, suporte técnico, assistência em garantia e substituição de bens em caso de falha ou desconformidade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os veículos automotores e motocicletas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências documentais, incluindo licenciamento e emplacamento, características operacionais ou demais condições estabelecidas, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues, inclusive quanto ao funcionamento, documentação, regularidade e adequação às especificações técnicas, mediante termo circunstanciado ou atesto no documento fiscal.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento integral das exigências contratuais.



10.5. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade, funcionamento ou regularidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal apenas em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento dos bens, inclusive quanto à documentação, funcionamento ou adequação técnica, não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, regularidade documental e adequação dos veículos e motocicletas fornecidos, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

10.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da nota de empenho e do órgão contratante;
- c) descrição dos veículos e/ou motocicletas fornecidos;
- d) quantitativo efetivamente entregue;
- e) valores unitário e total;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo sem ônus para a Administração.

10.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação antes da realização do pagamento.

10.13. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

10.14. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15. Havendo fornecimento do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final sobre eventual irregularidade.



10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA, a título de correção monetária.

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para conta indicada pela contratada.

10.19. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme legislação vigente.

10.21. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos, desde que comprove sua condição.

10.22. A antecipação de pagamento somente será admitida nas hipóteses legais, devidamente justificadas, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente quando:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigido;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando solicitado;

11.1.2.3. solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa legalmente aceitável;

11.1.2.4. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

11.1.2.7. fraudar a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

11.1.2.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.8.3. apresentar amostra, documento, declaração ou informação falsa;

11.1.2.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

11.1.2.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.5. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.7. entregar materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na Ordem de Fornecimento;

11.1.8. não substituir, no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados ou considerados inadequados;

11.1.9. descumprir obrigação relativa à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observado o devido processo legal, e incidirá sobre o valor estimado do lote, da contratação ou da parcela inadimplida, conforme o caso.



11.5. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

11.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, atraso injustificado na entrega, descumprimento de prazo ou descumprimento de obrigação acessória;

11.5.2. 10% (dez por cento) a 20% sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em retirar o instrumento equivalente;

11.5.3. até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do certame ou da contratação, ou prática de ato lesivo à Administração.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da decisão administrativa que a impuser, podendo, a critério da Administração, ser descontada de pagamentos eventualmente devidos à contratada.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da legislação aplicável.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em outras hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão administrativa.

11.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada da reparação integral dos danos causados à Administração, nem impedirá sua responsabilização judicial por perdas e danos decorrentes de sua conduta.

11.13. Quando a infração estiver relacionada ao tratamento inadequado de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, poderão ser aplicadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, as seguintes multas específicas:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.13.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de tratamento irregular de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica ou em caso de infração grave à legislação de proteção de dados imputável à contratada;

11.13.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento do dever de zelo, sigilo, segurança ou regularidade no tratamento de dados pessoais vinculados à Administração, quando configurada culpa da contratada.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste item deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável:

12.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à Contratada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

12.1.3. Receber os veículos automotores e motocicletas no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções, irregularidades documentais ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, inclusive quanto ao emplacamento, licenciamento e funcionamento, para que sejam sanadas às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

12.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, quando houver controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.7. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regularmente executado;

12.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.9. Cientificar os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis em caso de irregularidades;

12.1.10. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual;

12.1.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

12.1.12. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação:

13.1.1. Fornecer os veículos automotores e motocicletas zero quilômetro, novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.1.2. Entregar os bens devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Quixadá/CE, acompanhados de toda a documentação exigida;

13.1.3. Garantir que os veículos e motocicletas sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e uso, prontos para utilização imediata;

13.1.4. Fornecer todos os acessórios obrigatórios e equipamentos exigidos, inclusive, quando aplicável, caracterização operacional (giroflex, sirene, adesivação, etc.);

13.1.5. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive transporte, tributos, encargos e regularização documental;

13.1.7. Substituir, às suas expensas, os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades;

13.1.8. Responsabilizar-se pela garantia legal e de fábrica, assegurando assistência técnica adequada;

13.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

13.1.10. Disponibilizar meios adequados de transporte e logística, garantindo a integridade dos bens até o recebimento;

13.1.11. Prestar informações e esclarecimentos à Administração sempre que solicitado;

13.1.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização;

13.1.13. Manter representante/preposto para contato com a Administração;

13.1.14. Emitir nota fiscal adequada ao fornecimento realizado;

13.1.15. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

13.1.16. Cumprir as normas técnicas, de segurança, trânsito e qualidade aplicáveis ao objeto;

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que o objeto foi estruturado em itens distintos, compostos por bens divisíveis, tecnicamente



identificáveis e passíveis de fornecimento autônomo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, medida que se mostra mais adequada à natureza da contratação, à ampliação da competitividade, à seleção da proposta mais vantajosa e à eficiência da futura gestão contratual.

14.3. A licitação observará, no que couber, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto aos itens eventualmente destinados à participação exclusiva dessas categorias, quando assim definidos nos anexos deste Termo de Referência e no edital.

14.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável.

14.5. A comprovação da qualificação técnica deverá guardar pertinência com o objeto da contratação, mediante demonstração de aptidão para o fornecimento de veículos automotores e/ou motocicletas compatíveis com os itens licitados, em características, quantidades e prazos, vedadas exigências excessivas ou desarrazoadas que possam restringir indevidamente a competitividade.

14.6. A análise das propostas e da habilitação observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.7.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, conforme o caso, inclusive:

- a) empresário individual;
- b) microempreendedor individual – MEI;
- c) sociedade empresária;
- d) sociedade limitada unipessoal – SLU;
- e) sociedade simples;
- f) filial, sucursal ou agência;
- g) cooperativa, quando admitida;
- h) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País;
- i) produtor rural ou agricultor familiar, quando cabível e compatível com o objeto.

14.7.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.8.1. A licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no CNPJ;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com o FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal e/ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.8.2. Observadas as exigências constantes do anexo, poderá ser exigida, ainda, a apresentação de certidão de regularidade fiscal estadual e certidão trabalhista em nome dos sócios, na forma prevista no instrumento convocatório.

14.8.3. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) + (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) + (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) + (\text{Passivo Circulante}).$

c) caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

e) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



f) no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

g) o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de veículos automotores e/ou motocicletas com características compatíveis com o item para o qual apresentar proposta.

14.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a pertinência com o objeto licitado e a legitimidade da documentação apresentada.

14.10.3. Os atestados apresentados deverão evidenciar experiência compatível, em características e adequação, com o fornecimento pretendido, admitindo-se o somatório de documentos, quando cabível, para fins de demonstração da aptidão da licitante.

14.10.4. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar diligência para verificar a autenticidade dos documentos e a compatibilidade da experiência declarada com o objeto licitado.

14.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.11.1. A licitante deverá apresentar declaração de informações adicionais, comprometendo-se a fornecer, a qualquer tempo e fase do procedimento, quando solicitado pelo Pregoeiro, laudos técnicos, certificações e outros documentos necessários a dirimir dúvidas e subsidiar o julgamento.

14.12. O licitante deverá observar integralmente as exigências documentais, técnicas, operacionais, econômico-financeiras e formais estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

15. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES

15.1. A presente contratação compreende os quantitativos e as especificações técnicas necessários ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, conforme detalhamento constante do item 1 deste Termo de Referência.

15.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas formalmente apresentadas pela Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador, e pela Secretaria de Planejamento e Finanças e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, na condição de órgãos participantes, observadas suas necessidades administrativas, operacionais e institucionais.

15.3. O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.539.906,98 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e seis reais e noventa e oito centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município, unidade



administrativa competente para a formação do valor de referência, em conformidade com a legislação aplicável e com os parâmetros mercadológicos pertinentes ao objeto.

15.4. Os valores totais estimados por item correspondem a:

ITEM 01: R\$ 566.278,24 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

ITEM 02: R\$ 106.668,00 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais);

ITEM 03: R\$ 300.682,50 (trezentos mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

ITEM 04: R\$ 566.278,24 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

15.5. O valor estimado da contratação constitui parâmetro de referência para a instrução processual e para o julgamento da licitação, devendo prevalecer a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários serão exigidas por ocasião da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

16.2. As dotações orçamentárias relativas às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão informadas pela Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador, e pelas Secretarias participantes requisitantes, no momento da formalização de cada contratação, observada a existência de saldo orçamentário suficiente para o atendimento da respectiva despesa.

16.3. Considerando que a presente contratação será processada por meio de Registro de Preços, a reserva orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva aquisição dos veículos automotores e motocicletas, em conformidade com a necessidade administrativa concretamente verificada e com a disponibilidade financeira e orçamentária do órgão ou entidade contratante.

16.4. Na hipótese de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que alcancem exercícios financeiros subsequentes, as dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas dos veículos automotores e motocicletas, à regularidade da documentação, ao licenciamento e emplacamento em nome do Município de Quixadá/CE, aos quantitativos entregues, aos prazos de fornecimento, ao funcionamento dos bens e à conformidade



com as exigências constantes deste Termo de Referência.

17.2. Compete à fiscalização registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios, defeitos, atrasos, irregularidades documentais ou desconformidades eventualmente constatadas.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta sua plena responsabilidade quanto à qualidade, adequação, funcionamento, segurança e regularidade dos veículos automotores e motocicletas fornecidos.

17.4. Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando verificada sua conformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de irregularidade.

17.5. Sempre que constatadas falhas na execução do objeto, a fiscalização deverá comunicar formalmente à Contratada, fixando prazo para saneamento, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo órgão gerenciador, a quem competirá o controle e a administração dos registros dela decorrentes, especialmente quanto a:

I – os quantitativos registrados e respectivos saldos;

II – o acompanhamento das contratações decorrentes da ata;

III – as solicitações de adesão, quando admitidas;

IV – o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes, quando cabível.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente:

18.3.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.3.3. em caso de reajustamento dos preços registrados, desde que respeitada a contagem da anualidade e observado o índice eventualmente previsto no edital e no



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



instrumento convocatório, quando cabível.

18.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da ata.

18.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na forma da legislação aplicável.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que:

19.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

19.1.2. mantiverem sua proposta original.

19.2. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de contratação com o fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação dos licitantes nele constantes.

19.3. A apresentação de novas propostas pelos licitantes integrantes do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante originalmente mais bem classificado.

19.4. Para fins de ordem de preferência, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será exigida quando houver necessidade de convocação de remanescentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

19.5.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

19.5.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou da própria Ata de Registro de Preços, nas hipóteses legalmente cabíveis.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

19.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, para negociação visando à obtenção de preço mais vantajoso; ou

19.6.2. firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação por melhores condições, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento inicial da licitação, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação aplicável.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de:

20.2.1. justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade não participante;

20.2.2. demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

20.2.3. prévia anuência do órgão gerenciador;

20.2.4. aceitação do fornecedor beneficiário da ata.

20.3. A adesão à ata constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada no processo administrativo próprio do órgão ou entidade aderente, com demonstração da compatibilidade do objeto, da vantajosidade da contratação e da observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

20.4. O órgão ou entidade não participante deverá instruir seu processo com todos os elementos necessários à comprovação da legalidade da adesão, inclusive quanto à existência de demanda compatível, à adequação do objeto, à vantajosidade dos preços registrados e à disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

20.5. A adesão não poderá comprometer a execução das contratações originalmente previstas para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador avaliar, previamente, eventual impacto sobre os quantitativos registrados e sobre a regular execução da ata.

20.6. As contratações decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7. A previsão de adesão à Ata de Registro de Preços observa os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, podendo representar instrumento legítimo de racionalização administrativa, desde que utilizada com motivação expressa, transparência e estrita observância da legislação aplicável.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais de direito administrativo, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

22.2. O presente Termo de Referência destina-se a subsidiar a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores e motocicletas zero quilômetro, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, na condição de órgão gerenciador, e da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, na condição de órgãos participantes do município de Quixadá/CE.

22.4. Fica assegurado que a execução do objeto observará integralmente as condições, especificações, quantitativos, exigências de qualidade, prazos, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento, sanções e demais disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.